



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACUJÁ**

LEI Nº 364, de 13 de março de 2006.

Autoriza a Alienação da Carteira de Ações da Prefeitura Municipal de Pacujá, mantidas junto à Coelce e a Petrobrás, na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ,,

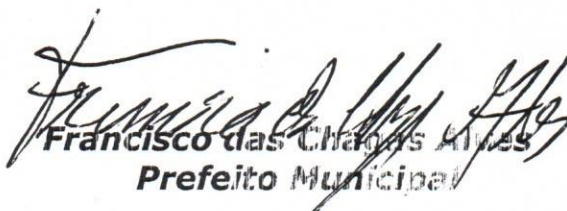
Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar a Carteira de Ações do Município sendo da Coelce 683.615, do tipo preferenciais Classe A e 126 ações da Petrobras do tipo ON e PN.

Art. 2º- Os recursos auferidos com a Venda das respectivas ações, serão revertidos em investimentos para o Município de Pacujá, sendo direcionados a aquisição de 01(um) Imóvel, tipo Terreno, situado a Zona Urbana com área quadrada de 37.000m², destinado a Construção de Unidades Habitacionais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá em 13 de março de 2006.


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACUJÁ**

LEI Nº 364, de 13 de março de 2006.

Autoriza a Alienação da Carteira de Ações da Prefeitura Municipal de Pacujá, mantidas junto à Coelce e a Petrobrás, na forma que indica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar a Carteira de Ações do Município sendo da Coelce 683.615, do tipo preferenciais Classe A e 126 ações da Petrobras do tipo ON e PN.

Art. 2º- Os recursos auferidos com a Venda das respectivas ações, serão revertidos em investimentos para o Município de Pacujá, sendo direcionados a aquisição de 01(um) Imóvel, tipo Terreno, situado a Zona Urbana com área quadrada de 37.000m², destinado a Construção de Unidades Habitacionais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá em 13 de março de 2006.


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal